



ATO DA MESA Nº 16, DE 25 DE JULHO DE 2022

Recomenda o uso de máscara de proteção facial nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19, cujo período foi prorrogado até 31 de julho de 2022;

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 33.589.053 casos confirmados do coronavírus, com 677.021 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 5.882.959 casos confirmados do coronavírus, com 172.544 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 86.026 casos confirmados do coronavírus, com 714 mortes pela COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, flexibilizou o uso de máscaras em todos os ambientes, com exceção do transporte público e nos locais destinados à prestação de serviços de saúde;

Considerando que o município de Araraquara também flexibilizou o uso de máscaras (Decreto nº 12.956, de 21 de julho de 2022);

Considerando que cabe ao poder público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a necessidade de se manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos de modo a causar o mínimo impacto ao cidadão;

Considerando que a Câmara Municipal recebe, diariamente, grande quantidade de pessoas nas suas dependências;

Considerando o compromisso do Poder Legislativo Municipal em evitar e não contribuir de qualquer forma para a propagação da transmissão local da doença;

Considerando que o tema é sensível e a adoção de medidas preventivas deve ser tomada de modo urgente, de acordo com cada situação constatada e com as peculiaridades da própria Instituição;

Considerando que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (art. 1º, III, da CRFB), pela prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da CRFB), pelo respeito à intimidade e à vida privada (art. 5º, X, da CRFB)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial com total cobertura do nariz e da boca nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial com total cobertura do nariz e da boca no interior dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 14, de 31 de maio de 2022.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de julho de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 26 de julho de 2022.